

PROCESSO Nº 20910

ANO 1979



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

**Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT**

20910

PROCESSO Nº

INTERESSADO: <u>CONDEPHAAT</u>
PROCEDÊNCIA: <u>CAPITAL</u>
DATA: <u>07/06/1979</u>
REPARTIÇÃO: _____
Nº DE ORDEM DO PAPEL: _____
ASSUNTO: <u>Estudo de tombamento do Teatro Brasileiro de Comédia. si- tuado na Rua: Major Diogo, nºs. 311/315 - Capital</u>

Resolução 63, de 21-10-82

O Secretário Extraordinário da Cultura, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei 149, de 15 de agosto de 1969 e do Decreto 13.426 de 16 de março de 1979, resolve:

Artigo 1.º — Fica tombado como bem cultural de interesse histórico-arquitetônico, o edifício existente nesta Capital, à Rua Major Diogo, 315, local em que se encontra instalado o ~~Teatro Brasileiro de Comédia~~; marco cultural na história de nossa renovação teatral e amostragem do estilo arquitetônico característico do Bairro da Bela Vista.

Artigo 2.º — Fica definida como área envoltória do bem tombado as construções de ambos os lados da Rua Major Diogo na quadra compreendida entre as ruas São Domingos, Catirze de Julho e Jaceguai, conforme estabelece o artigo 3.º, alínea b da regulamentação específica publicada no Diário Oficial do Estado SEC.I de 11 de novembro de 1981; dentro desse limite, as novas edificações poderão ser erguidas no alinhamento da rua, ficando estabelecido como gabarito máximo, altura não superior a do edifício tombado (vide planta anexa).

Artigo 3.º — Fica o Conselho do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente, o imóvel em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 4.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

